



2019/01-FIN

São Paulo, 2 de janeiro de 2019.

**A TODAS AS EMPRESAS DO SETOR DE COMÉRCIO ATACADISTA DE
PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Ref.: **CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2019 - CÓDIGO DA ENTIDADE 002.127.02490-1**

Prezados Senhores,

SINCOQUIM - SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTADOR E EXPORTADOR DE PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, fundado em 1972, inscrito no CNPJ/MF sob nº 43.450.014/0001-10, devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego sob nº 46000.009049/2002-07, filiado à FECOMERCIO - FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO e à CNC - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO, como único Sindicato representante da categoria do comércio atacadista, importador e exportador de produtos químicos e petroquímicos no estado de São Paulo.

A contribuição sindical patronal está prevista no artigo 8º, inciso I, da Constituição Federal, e artigos 578 e 587 da CLT, sendo **facultativa** seu recolhimento naqueles termos. É a principal fonte de custeio das entidades sindicais, fundamental para o financiamento de atividades como assistência técnica e jurídica, realização de estudos econômicos e financeiros, congressos e conferências, feiras e exposições, representação perante autoridades, órgãos públicos, conselhos e comissões, grupos técnicos, análises de propostas legislativas e de normas em geral, elaboração de cartilhas informativas, dentre outras ações importantes para o desenvolvimento empresarial, previstas no artigo 592 da CLT, e no Estatuto Social.

Da importância arrecadada há uma partilha entre o Ministério do Trabalho e Emprego (20%), a Confederação (5%), a Federação (15%) e o SINCOQUIM (60%).

A contribuição é anual e beneficia a todos os integrantes da categoria representada pelo SINCOQUIM, independentemente de serem associados ou não. A tabela a seguir, elaborada pela CNC é a referência para recolhimento:

**SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTADOR E EXPORTADOR DE PRODUTOS
QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO**
(Filiado a FECOMÉRCIO – São Paulo)

TABELA DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL – 2019 – (item III do art. 580 da CLT)

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL 2019					
FAIXA DE CAPITAL			Cálculo		Vr. a Recolher
Classes	de	A	Alíquota %	Parcela a adicionar	
I	0,01	29.268,75	Contrib. Mínima	0	R\$ 234,15 (vr.Mínimo)
II	29.268,76	58.537,50	0,80%	0	capital social x alíquota
III	58.537,51	585.375,00	0,20%	351,22	(capital social x alíquota) + 351,22
IV	585.375,01	58.537.500,00	0,10%	936,60	(capital social x alíquota) + 936,60
V	58.537.500,01	312.200.000,00	0,02%	47.766,60	(capital social x alíquota) + 47.766,60
VI	312.200.000,01		Contrib.Máxima	0	R\$ 110.206,60 - Vr. Máximo

Para calcular o valor da contribuição a recolher, nos casos das empresas que possuam o capital social enquadrado nas Classes Classes II, III, IV e V da tabela acima, siga as instruções abaixo. Exemplo: Capital Social da empresa **R\$ 80.000,00**
 Passo 1: R\$ 80.000,00 (capital social) x 0,20% (alíquota da Classe III) = R\$ 160,00
 Passo 2: R\$ 160,00 (Valor obtido no Passo 1) + R\$ 351,22 (Parcela a adicionar constante na terceira coluna) = R\$ 511,22
 Resultado: R\$ 511,22 será o valor da contribuição a ser recolhida.

Oportuno esclarecer que já está em vigor o e-Social, nova obrigação acessória, que contempla o lançamento das contribuições de natureza sindical. Frisamos que o **percentual de 20% (vinte por cento)** da contribuição sindical destina-se a “Conta Especial de Emprego e Salário” administrado pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Contamos com sua espontânea contribuição para seguir firme no exercício de representação da categoria e desde logo permanecemos a inteira disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos. Certos da costumeira atenção por parte de V.Sas. subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

Diretoria Executiva

Contato: Financeiro – 11-3665-3214 – email: sincoquim.arrecada@associquim.org.br

SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTADOR E EXPORTADOR DE PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO
(Filiado a FECOMÉRCIO – São Paulo)